LEI ORDINÁRIA Nº 950

de 07 de novembro de 2013

"Institui no Município de Chapadão do Sul, a Virada Cultural e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica instituída, no âmbito do Município de Chapadão do Sul, a Virada Cultural, a ser realizada anualmente, durante o mês de outubro.

Parágrafo único. .

A Virada Cultural tem por objetivo um evento efêmero e ocasional voltado as atividades de entretenimento ou de lazer, assinala, na dimensão simbólica o modo de viver a cidade e a importância das festas na construção das sociabilidades em Chapadão do Sul MS.

Art. 2º..

A Virada Cultural terá duração de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, e consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural e lazer para todas as idades.

Art. 3º..

A Prefeitura, através das suas Secretarias Municipais e com a colaboração da Câmara Municipal, de empresas privadas e outras entidades civis, poderão promover no evento a realização de atividades culturais nos parques, bairros e centros esportivos, bem como passeios ciclísticos e a promoção de eventos culturais com música e dança para a população.

Art. 4º..

O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para a realização da Virada Cultural poderá ser por órgãos da administração pública municipal, e o caráter, a natureza e as condições em que será prestado, poderão ser definidos por norma reguladora a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 07 de novembro de 2013

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 950/2013 - 07 de novembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em